



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI Nº 204/2024
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora de Lourdes aumentar o limite de suplementação em mais 20%.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o limite de suplementação em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes, 20 de dezembro de 2024.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal